



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 005/2015

Data: **quinta-feira, 13 de agosto de 2015**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **14:00h**

Término: **17:00h**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Quinta Sessão Extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Dias Belmonte – Assessor-Chefe Jurídico

Rosane Barreto – Secretária-Geral da Mesa

2. Leitura e aprovação dos votos dos processos distribuídos na reunião anterior

2.1. Processo no. **2010.5.00830**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Ronaldo Foster Vidal, pela aplicação da penalidade de advertência pública, por infração ao Código de Ética e Disciplina, em seus itens 3.1 e seguintes. Encaminhe-se à Plenária.

2.2. Processo no. **0214.0489**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, para que o denunciado seja comunicado, através de edital divulgado no site do CAU/RJ, acerca da admissibilidade da denúncia. O mesmo deverá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

2.3. Processo no. **2009.5.13095**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Almir Fernandes, pelo arquivamento da denúncia em razão de ter sido alcançada a prescrição. Encaminhe-se à Plenária.

2.4. Processo no. **2009.5.02018**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Armando Leitão Mendes, diante da decisão judicial e defesa apresentada nos autos, pelo arquivamento da denúncia, reforçando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

a prescrição. Encaminhe-se à Plenária.

2.5. Processo no. **2009.5.06755**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Armando Leitão Mendes, pela prescrição da denúncia apresentada nos autos. Encaminhe-se à Plenária.

2.6. Processo no. **2013.0224**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, para que a denunciada seja oficiada para que faça vistas ao processo e apresente sua defesa no prazo de 30 dias.

2.7. Processo no. **2015.9399**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, para que seja dada ciência ao autor que sua denúncia foi admitida pela Comissão de Ética e Disciplina e que o denunciado seja oficiado para que faça vistas ao processo e apresente sua defesa no prazo de 30 dias, sob pena de julgamento a revelia.

2.8. Processo no. **2014.0586**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, para que o denunciado seja comunicado da disponibilidade de vistas ao processo e concessão de prazo de 30 dias para que o profissional apresente sua defesa, por e-mail, carta e pelo SICAU.

2.9. Processo no. **2013.0261**: Nos termos do artigo 7º. Da Resolução 25 do CAU/BR, esta Comissão de Ética e Disciplina se acha impedida de atuar, em razão do denunciado se tratar de Conselheiro deste CAU/RJ. Solicitamos que o CAU/BR indique outro CAU/UF para instrução e julgamento do processo, que desde logo, sugerimos que seja o CAU/DF, por ser onde se situa o IBAM.

2.10. Processo no. **2009.5.07912**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Armando Leitão Mendes, para que seja encaminhado ofício à Prefeitura de Nova Iguaçu, sendo que tal correspondência deverá ser expedida pela Presidência do Conselho.

2.11. Processo no. **2013.0223**: acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Ronaldo José da Costa, convocar a denunciada para oitiva e esclarecimento da questão da execução e da ausência de RRT, agendada para a data de 05 de outubro de 2015, devendo o horário e participantes serem designados na próxima reunião ordinária da CED.

3. Distribuição de processos

3.1. Redistribuir para relatoria o Processo no. **2014.0339** ao Conselheiro Ronaldo Foster Vidal.

3.2. O seguinte processo foi distribuído ao Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, para relatoria:

- **2013-0213**

3.3. O seguinte processo foi distribuído ao Conselheiro Ronaldo José da Costa, para relatoria:

- **2005.5.03156**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

4. Extra Pauta

4.1. Indicação dos membros da CEP-CAU/RJ no Seminário Regional da CED-CAU/BR – 04/09/15, que se realizará em Manaus/AM. Foram designados os Conselheiros Eduardo Cotrim e Jorge Costa para participarem do Seminário, como representantes do CAU/RJ.

5. Informes Gerais

5.1. Seminário Interno “*Ética: Procedimentos e Exercício Profissional*”, pré-agendado para o dia 02.09.2015 (quarta-feira), horário: das 14 horas às 18 horas, com a participação da CEP-CAU/RJ e dos servidores arquitetos das áreas técnica e fiscalização do CAU/RJ.

6. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 17:00.

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Extraordinária 005/2015, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães - _____

_____ FIM _____